

**EDITAL Nº 22/2017****CHAMADA PÚBLICA ENAP - SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE CÁTEDRAS BRASIL**

PROCESSO Nº 04600.000406/2017-31

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2016, e considerando o disposto na Resolução nº 27, de 10 de novembro de 2016, publicada em 14 de novembro de 2016, torna pública a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de seleção pública destinada a selecionar candidatos para a concessão de bolsas de pesquisa.

1. OBJETO

Seleção pública de interessados na participação do Programa de Cátedras Brasil que atendam aos requisitos que constam deste Edital e do Regulamento anexo que rege a presente seleção.

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS CÁTEDRAS

2.1. Serão concedidas até 8 (oito) cátedras, distribuídas nas seguintes modalidades:

2.1.1. 04 (quatro) para Pesquisa;

2.1.2. 02 (duas) para Pós-Doutorado;

2.1.3. 02 (duas) para Inovação.

3. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

As propostas submetidas deverão se enquadrar em temáticas relacionadas ao item 2 do Regulamento anexo a este edital.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. Os requisitos para a submissão de propostas na presente seleção pública são:

4.1.1. Titulação acadêmica mínima de doutor preferencialmente nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, para as cátedras de Pesquisa e de Pós-Doutorado;

4.1.1.1. O candidato à cátedra de Pós-Doutorado deverá ter até 5 anos de titulado como doutor, contados a partir da defesa de tese até a data de lançamento deste edital.

4.1.2. Titulação acadêmica mínima de graduado para a cátedra de Inovação;

4.1.3. A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente validada por universidade pública brasileira, conforme legislação vigente.

4.1.4. Existência de currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

4.1.5. Não possuir bolsa de pesquisa da Enap no momento de lançamento deste chamamento público;

4.1.6. Não ter sido contemplado com o recebimento de bolsas de pesquisa da Enap em 02 (dois) chamamentos públicos anteriores com intervalo inferior a 12 (doze) meses entre eles, a contar da data de lançamento dos respectivos chamamentos;

4.1.7. Apresentação do formulário de inscrição, do projeto de pesquisa ou de inovação em língua portuguesa e da declaração de ineditismo do projeto segundo os modelos anexos ao Regulamento e fornecimento de todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.

4.2. Para o exame dos requisitos serão válidos apenas as informações e arquivos encaminhados como parte integrante das propostas de pesquisa ou de inovação, ainda que sua obtenção seja possível através de outras fontes de informação publicamente disponíveis.

4.3. Constatado o não atendimento a quaisquer dos requisitos, a proposta será automaticamente desclassificada.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas através do correio eletrônico pesquisaenap@enap.gov.br, mediante envio do formulário de inscrição, do projeto de pesquisa ou de inovação e da declaração de ineditismo do projeto, bem como o fornecimento de todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.

5.2. O formulário de inscrição, o modelo de apresentação do projeto de pesquisa ou de inovação e a declaração de ineditismo do projeto encontram-se anexos ao Regulamento que rege o presente Edital.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital de Chamada Pública no Diário Oficial da União (extrato) e no sítio da Enap (inteiro teor) e início do prazo para envio das propostas	28 de março de 2017
Data limite para envio das propostas	15 de maio de 2017
Divulgação das inscrições válidas no sítio da Enap	A partir de 17 de maio de 2017
Divulgação do resultado da análise dos projetos no sítio da Enap	A partir de 12 de junho de 2017
Divulgação da lista de convocados e do cronograma para as entrevistas no sítio da Enap	A partir de 14 de junho 2017
Divulgação do resultado preliminar do processo de seleção no sítio da Enap	A partir de 26 de junho de 2017

Divulgação do resultado final do processo de seleção no Diário Oficial da União e no sítio da Enap	A partir de 03 de julho de 2017
Início da concessão de bolsas	A partir de agosto de 2017

7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos através do correio eletrônico pesquisaenap@enap.gov.br ou pelo telefone (61) 2020-3128.

7.2. A íntegra deste Edital e seu respectivo Regulamento estão disponíveis no sítio www.enap.gov.br.

8. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Enap, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada por pesquisador que atenda aos requisitos constantes no item 4 desse Edital até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para a submissão das propostas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos desta Chamada sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação-Geral de Pesquisa da Enap, responsável pela Chamada Pública, pelo correio eletrônico pesquisaenap@enap.gov.br.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

A Enap se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

FRANCISCO GAETANI

PRESIDENTE

ANEXO

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

Contribuir com o fomento de pesquisas científicas e com o desenvolvimento de soluções inovadoras na área de gestão pública e com a disseminação do conhecimento gerado e insumos para qualificar e inovar nos processos de gestão, mediante a seleção de interessados no recebimento de bolsa.

2. CÁTEDRAS OFERTADAS

2.1. PESQUISA: os projetos de pesquisa apresentados deverão avançar na discussão de novos pressupostos e estratégias que favoreçam a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos, tendo como referência uma das seguintes linhas de pesquisa:

2.1.1. Qualidade e capacidades da gestão pública municipal: A maior parte das políticas públicas do Estado brasileiro são desenvolvidas a partir de arranjos institucionais intergovernamentais, envolvendo parcerias entre os entes federativos, em particular o Governo Federal e os municípios. O objetivo desta área de pesquisa do Programa de Cátedras é produzir pesquisa quantitativa com indicadores a respeito da qualidade da gestão pública municipal e suas capacidades para a implementação de políticas públicas. De posse desses indicadores, almeja-se que a pesquisa mapeie a qualidade e as capacidades da gestão pública local de modo a se identificar tipos, problemas e explicações que apoiem o entendimento a respeito dos desafios dos municípios na gestão governamental. Serão apoiados projetos que analisem as capacidades institucionais dos municípios para a implementação de políticas e a qualidade do gasto realizado.

2.1.2. Políticas públicas para a promoção da sustentabilidade: A proposta dessa cátedra é produzir pesquisas com base em indicadores e análise quantitativa ou qualitativas a respeito de políticas públicas que visam à promoção da sustentabilidade. Serão acolhidos nesta cátedra projetos que tratem de temas relacionados aos processos de mudança climática e seus impactos sociais e econômicos, políticas de reflorestamento, saneamento e uso da água, assim como temas correlatos. O objetivo é evidenciar os desafios para a promoção da sustentabilidade e conhecer seus impactos econômicos e sociais no Brasil.

2.1.3. Centro de governo, governança e coordenação governamental: A implementação de políticas públicas, na esfera federal, envolve a articulação de diversos atores políticos, tais como estados, municípios e organizações da sociedade civil. O processo decisório e de monitoramento dessas políticas, entretanto, demanda um centro de governo capaz de articular e coordenar a ação desses diversos atores, de modo a assegurar não apenas os resultados de políticas, mas também a sua efetividade. Entende-se por centro de governo instituição ou grupo de instituições que fornece apoio ao chefe do poder executivo e é responsável por olhar a totalidade da ação governamental e assegurar coerência e coesão às diversas iniciativas propostas pelo governo eleito. Serão apoiados projetos que tratem do centro de governo e seu papel na construção da governança das políticas públicas e da coordenação governamental. Serão priorizados projetos que escolham e tratem casos de

políticas públicas que evidenciem os processos e resultados da coordenação governamental.

2.1.4. Governo digital e cidadania em perspectiva comparada: O desenvolvimento mais contemporâneo de políticas e serviços públicos têm se utilizado de meios digitais como elemento facilitador de uma maior conexão com a cidadania. A implementação de governos digitais e a melhoria com relação aos serviços prestados aos cidadãos demanda, contudo, a construção de uma política pública de digitalização. Como tal, ela demanda um processo de decisão e implementação, envolvendo atores políticos, burocratas e cidadãos. A proposta desta linha temática do Programa de Cátedras é analisar a política pública de construção do governo digital. O Programa apoiará, sobretudo, projetos que analisem esta política em perspectiva comparada, podendo ser a análise *cross-country* ou de natureza mais qualitativa.

2.2. PÓS-DOCTORADO: O objetivo da bolsa de pós-doutorado é apoiar projetos de pesquisa inovadores sobre o campo de conhecimento sobre políticas públicas. Serão priorizados projetos que tratem dos processos de implementação e avaliação de políticas públicas. O bolsista deverá participar das atividades de pesquisa e ensino da Escola Nacional de Administração Pública. O bolsista deverá ter até 5 anos decorridos da defesa de tese para poder se candidatar.

2.3. INOVAÇÃO: Os projetos deverão ser inovadores e prototipados com apoio do Laboratório de Inovação em Governo (G.NOVA), que abrigará o projeto e auxiliará sua aceleração. O projeto deve propor iniciativas inovadoras para a gestão pública ou para a implementação de políticas públicas, tais como as relacionadas a serviços públicos digitais, metodologias educacionais ou arranjos institucionais dirigidos para a proposição de soluções para o atendimento de cidadãos. A bolsa durará 6 meses e terá como entrega final um protótipo de inovação que consista em um produto mínimo viável passível de teste ou implementação ou que delineie um modelo de negócios ou proposta gerencial e plano de sustentação para a implementação da solução.

2.4. Serão financiados até 8 (oito) bolsistas, com a seguinte divisão:

2.4.1. 04 (quatro) para Pesquisa;

2.4.2. 02 (dois) para Pós-Doutorado;

2.4.3. 02 (dois) para Inovação.

2.5. Cada proponente poderá se candidatar ao recebimento de bolsa mediante a apresentação de mais de um projeto. Contudo, se selecionado, o candidato que tenha apresentado mais de um projeto desenvolverá apenas um com apoio da Enap, a ser indicado após o julgamento das propostas.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

O candidato deverá atender aos requisitos constantes no item 4 do Edital de Chamada Pública e apresentar o formulário de inscrição, o projeto de pesquisa ou de inovação e a declaração de ineditismo do projeto, anexos a esse Regulamento, bem como fornecer todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.

4. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as

cátedras de Pesquisa e Inovação e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a cátedra de Pós-Doutorado.

4.2. A concessão da bolsa tem duração prevista de 12 (doze) meses para as cátedras de Pesquisa e de Pós-Doutorado e de 06 (seis) meses para as cátedras de Inovação.

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O prazo para a realização dos projetos de pesquisa das cátedras de Pesquisa e de Pós-Doutorado será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até mais 03 (três) meses, em casos excepcionais devidamente justificados, sem que, contudo, tal prorrogação implique no aumento do período de concessão de bolsas.

5.2. A apresentação presencial do projeto de pesquisa selecionado deverá ser realizada em até 01 (um) mês após a data de início da concessão da bolsa de pesquisa.

5.2.1. A Enap poderá solicitar ajustes ao projeto de pesquisa selecionado, caso necessário.

5.2.2. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa deverão ser entregues relatórios trimestrais, em língua portuguesa.

5.2.3. Os relatórios 1 e 3 deverão ser enviados à Enap por meio de correspondência eletrônica em até 03 (três) e 09 (nove) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, respectivamente.

5.2.4. Os relatórios 2 e 4 deverão ser enviados à Enap por meio de correspondência eletrônica e apresentados presencialmente em até 06 (seis) e 12 (doze) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, respectivamente.

5.2.5. O desenvolvimento do referencial teórico da pesquisa deve constar do relatório 1; o desenvolvimento do referencial teórico e a descrição da metodologia de pesquisa a ser utilizada devem constar do relatório 2; o desenvolvimento do referencial teórico, a descrição da metodologia de pesquisa utilizada e a apresentação dos primeiros resultados encontrados devem constar do relatório 3; e o relatório completo de pesquisa, com a respectiva discussão de resultados e conclusões devem constar no relatório 4.

5.2.6. O candidato selecionado, caso resida fora do Distrito Federal, deverá prever 03 (três) vindas a Brasília, cujos custos de deslocamento serão cobertos pela Enap, para a apresentação do projeto de pesquisa e dos relatórios 2 e 4.

5.2.7. No que se refere às passagens aéreas, a Enap arcará apenas com os custos de passagens nacionais.

5.2.8. A Enap se reserva o direito de solicitar a alteração das datas propostas para a apresentação do projeto de pesquisa e dos relatórios 2 e 4, caso necessário.

5.2.9. A Enap se reserva o direito de propor que a apresentação do projeto de pesquisa e/ou dos relatórios 2 e 4 seja realizada por meio de videoconferência, caso necessário.

5.2.10. A Enap poderá solicitar reformulação dos relatórios entregues, caso

sejam considerados insuficientes.

5.2.11. A continuidade da concessão da bolsa de pesquisa dependerá da aprovação do relatório da etapa anterior.

5.2.12. Os relatórios deverão necessariamente cumprir o plano de trabalho previsto no projeto de pesquisa aprovado pela Enap.

5.3. Todas as comunicações que envolvam o envio de projetos e/ou relatórios, eventuais solicitações de prorrogação de prazo ou alterações de qualquer natureza no projeto selecionado ou nas condições estabelecidas para sua execução devem ser submetidas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa através do endereço eletrônico pesquisaenap@enap.gov.br.

5.3.1. As solicitações de prorrogação de prazo ou outras alterações no projeto selecionado deverão ser solicitadas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa, conforme o estabelecido no item 5.3, devendo o pesquisador apresentar a devida justificativa e aguardar a autorização da Enap antes da efetivação de qualquer tipo de mudança.

6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE INOVAÇÃO

6.1. O prazo para a realização do protótipo final da cátedra de Inovação será de 6 (seis) meses, prorrogável por até 03 (três) meses, em casos excepcionais devidamente justificados, sem que, contudo, tal prorrogação implique no aumento do período de concessão de bolsas.

6.2. A apresentação presencial do projeto de inovação selecionado deverá ser realizada em até 01 (um) mês após a data de início da concessão da bolsa.

6.2.1. A Enap poderá solicitar ajustes ao projeto de inovação selecionado, caso necessário.

6.2.2. Durante o período de desenvolvimento do projeto de inovação deverão ser entregues protótipos bimestrais, em língua portuguesa.

6.2.3. Os protótipos deverão ser entregues e apresentados à Enap presencialmente até o final de cada segundo mês após o início do desenvolvimento do projeto de inovação.

6.2.4. O candidato selecionado, caso resida fora do Distrito Federal, deverá prever 04 (quatro) vindas a Brasília, cujos custos de deslocamento serão cobertos pela Enap, para a apresentação do projeto de inovação e dos protótipos.

6.2.5. No que se refere às passagens aéreas, a Enap arcará apenas com os custos de passagens nacionais.

6.2.6. A Enap se reserva o direito de solicitar a alteração das datas propostas para a apresentação dos protótipos de inovação, caso necessário.

6.2.7. A Enap se reserva o direito de propor que a apresentação dos protótipos de inovação seja realizada por meio de videoconferência, caso necessário, e a sua entrega feita por outros meios – correio eletrônico, compartilhamento em nuvem ou entrega por correio físico, quando aplicável.

6.2.8. A Enap poderá solicitar reformulação dos protótipos, nos casos que não se adequarem aos objetivos propostos no projeto ou não corresponderem ao acordado no plano de trabalho.

6.2.9. A continuidade da concessão da bolsa de inovação dependerá da

aprovação do protótipo da etapa anterior.

6.3. Todas as comunicações que envolvam a entrega de projetos e/ou protótipos, eventuais solicitações de prorrogação de prazo ou alterações de qualquer natureza no projeto selecionado ou nas condições estabelecidas para sua execução devem ser submetidas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa através do endereço eletrônico pesquisaenap@enap.gov.br.

6.4. As solicitações de prorrogação de prazo ou outras alterações no projeto de inovação selecionado deverão ser solicitadas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa, conforme o estabelecido no item 5.3, devendo o pesquisador apresentar a devida justificativa e aguardar a autorização da Enap antes da efetivação de qualquer tipo de mudança.

7. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos de pesquisa ou de inovação apresentados no âmbito dessa Chamada Pública deverão ser inéditos.

7.2. Os projetos de pesquisa apresentados deverão se adequar obrigatoriamente ao modelo fornecido no Anexo III deste Regulamento, contendo todos os requisitos ali solicitados.

7.3. Os projetos de inovação apresentados deverão se adequar obrigatoriamente ao modelo fornecido no Anexo IV deste Regulamento, contendo todos os requisitos ali solicitados.

7.4. Os projetos de pesquisa ou de inovação apresentados no âmbito dessa Chamada Pública deverão ser submetidos conjuntamente com a declaração de ineditismo, cujo modelo consta do Anexo V deste Regulamento.

8. CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A Comissão Julgadora será formada por servidores em exercício na Enap e colaboradores *ad hoc* com titulação de mestrado ou doutorado e tempo de experiência relevante na administração pública.

8.2. A coordenação das atividades da Comissão Julgadora ficará ao encargo da Diretoria de Comunicação e Pesquisa.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas de pesquisa ou de inovação prevista nesta Chamada Pública será composto por duas fases, conforme exposto a seguir.

9.1.1. A primeira fase consistirá na análise do projeto de pesquisa ou de inovação e obedecerá aos critérios descritos no Anexo I deste Regulamento. A nota mínima a ser obtida no projeto para que seja possível o prosseguimento do candidato à etapa subsequente será 7,0.

9.1.2. A segunda fase consistirá na realização de entrevista, em que haverá a arguição dos candidatos proponentes dos projetos de pesquisa ou de inovação, conforme os critérios descritos no referido Anexo I. Serão convocados para a realização da entrevista os candidatos que obtiverem a maior nota na análise do projeto, observado o quantitativo máximo correspondente a 03 (três) vezes o número de bolsas ofertadas neste Edital e

o disposto no item 8.1.1 deste Regulamento.

9.2. A entrevista será presencial, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a relação de convocados segundo o previsto no item 6 do Edital de Chamada Pública.

9.2.1. A Enap se reserva o direito de propor que a entrevista seja realizada por meio de videoconferência, caso necessário.

9.3. A ausência na fase de entrevistas implicará na desclassificação automática do candidato.

9.4. A Comissão Julgadora nomeará, dentre seus membros, bancas formadas por pelo menos 02 (dois) de seus integrantes, para a realização das entrevistas.

9.5. Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.6. A nota de cada etapa será aferida a partir da média ponderada da nota obtida em cada critério, conforme exposto no Anexo I deste Regulamento.

9.7. A nota final será aferida a partir da média simples das notas obtidas nas etapas 1 e 2.

9.8. O candidato que obtiver nota final mínima inferior a 7,0 poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Julgadora.

9.9. Caso duas ou mais propostas obtenham a mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:

9.9.1. Candidato que tiver obtido maior nota na segunda fase (entrevista);

9.9.2. Projeto que tiver obtido maior nota na primeira fase (análise do projeto de pesquisa);

9.9.3. Senioridade do proponente (aquele com maior titulação, ou, em caso de mesmo nível de titulação, aquele que a obteve primeiro).

10. **RESULTADOS DOS JULGAMENTOS**

10.1. Todas as divulgações de resultados serão feitas através do sítio da Enap (www.enap.gov.br), conforme cronograma previsto no item 6 do Edital.

10.2. O lançamento do Edital e a divulgação do resultado final do processo seletivo serão realizados igualmente mediante publicação de extrato no Diário Oficial da União.

10.3. Os candidatos que desejarem tomar conhecimento do conteúdo dos julgamentos da(s) sua(s) proposta(s), preservada a identificação dos avaliadores, poderão solicitá-lo por intermédio de envio de correspondência eletrônica para o endereço pesquisaenap@enap.gov.br.

11. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Após a divulgação de cada resultado, haverá prazo para a interposição de recursos, que será de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado respectivo, conforme cronograma constante no item 6 do Edital de

Chamada Pública.

11.2. Os recursos deverão ser feitos mediante o preenchimento de formulário específico disponível no sítio da Enap e ser submetidos para o correio eletrônico pesquisaenap@enap.gov.br.

11.3. Os recursos serão analisados pelo Conselho Diretor da Enap, constituído pelos Diretores e o Presidente da Enap.

11.4. Não serão admitidos recursos sem a devida exposição de motivos.

12. **CONCESSÃO DAS BOLSAS**

12.1. O candidato selecionado deverá manifestar interesse na concessão da bolsa mediante mensagem para o correio eletrônico pesquisaenap@enap.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

12.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista de 12 (doze) ou 6 (seis) meses, de acordo com a modalidade, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial da Enap, dos seguintes documentos:

12.2.1. Formulário de solicitação de bolsa;

12.2.2. Termo de compromisso assinado;

12.2.3. Autorização da instituição de origem para atuação no projeto (para candidatos vinculados a órgãos públicos);

12.2.4. Cópia da carteira de identidade;

12.2.5. Cópia do CPF;

12.2.6. Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);

12.2.7. Comprovante de escolaridade;

12.2.8. Curriculum Vitae sem foto (para bolsas de inovação); e

12.2.9. Comprovante bancário de conta corrente.

12.3. Caso haja desistência de algum candidato selecionado, poderá ser convocado o próximo colocado e assim sucessivamente, a critério da Enap.

13. **CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

13.1. A concessão de bolsas poderá ser cancelada em virtude de insuficiência de desempenho, conforme previsto no item 5 deste Regulamento.

13.2. A concessão de bolsa poderá ser cancelada pela Enap igualmente em casos de ocorrência, durante sua implementação, de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

13.3. Poderá haver suspensão da bolsa, por tempo a ser avaliado de acordo com a situação específica apresentada, em casos justificáveis devidamente comprovados que impeçam temporariamente a continuidade do desenvolvimento da pesquisa.

14. **PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES GERAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as

providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto.

15. PUBLICAÇÕES

15.1. A Enap deterá a primazia sobre a divulgação e a publicação dos produtos resultantes das pesquisas financiadas no âmbito da presente Chamada Pública.

15.2. Quaisquer formas de divulgação ou de publicação dos respectivos trabalhos de pesquisa, resultantes dos estudos financiados na presente Chamada Pública, devem ter prévia autorização da Enap e citar, obrigatoriamente, o apoio da Escola.

16. DO PAPEL DA ENAP

A Enap fornecerá apoio financeiro, mediante a concessão de bolsas, e também orientação aos participantes selecionados, reservando-se, por conseguinte, o direito de, quando necessário, sugerir ajustes aos projetos selecionados, bem como às demais etapas e produtos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão pertencentes à Enap, em caráter irrevogável, nos termos do art. 111 da lei 8.666/93 e da Política de Direitos Autorais da Enap, incluindo todo o material produzido (relatórios de pesquisa; bases de dados, necessariamente acompanhadas de seu respectivo dicionário de dados e variáveis; algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa; áudio e a transcrição de entrevistas; etc.).

17.1.1. A Portaria que dispõe sobre a Política de Direitos Autorais da Enap está disponível no sítio www.enap.gov.br.

17.2. A qualquer tempo, a Enap poderá solicitar aos candidatos selecionados informações que julgue necessárias ao acompanhamento da execução dos respectivos projetos de pesquisa.

17.3. A Enap se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento.

ANEXO I DO REGULAMENTO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1ª Fase – Análise do Projeto de Pesquisa			
Critérios	Nota máxima por critério	Nota máxima total	Peso
Delimitação consistente do problema de pesquisa e objetivos claros e relevantes	3		

Mérito da proposta	Fundamentação teórica atual e coerente com os objetivos	2	10	7
	Metodologia proposta coerente com os objetivos e resultados esperados	4		
	Originalidade	1		
Relevância da Proposta para a Administração Pública Federal	Potencial de contribuição em questões relacionadas à melhoria da gestão organizacional e de políticas públicas	10	10	3

2ª Fase – Entrevistas para Bolsas de Pesquisa

Crítérios		Nota máxima por critério	Nota máxima total	Peso
Apresentação do Projeto de Pesquisa	Clareza e objetividade da apresentação	2	10	7
	Domínio dos conceitos que fundamentam o projeto	4		
	Capacidade de resposta a questionamentos	3		
	Uso adequado e correto da língua portuguesa	1		
Disponibilidade do Candidato	Disponibilidade para a realização da pesquisa conforme cronograma e condições pré-estabelecidas	10	10	3

1ª Fase – Análise do Projeto de Inovação

Crítérios		Nota máxima por critério	Nota máxima total	Peso
Mérito da proposta	Delimitação consistente do desafio e da solução a ser prototipada	2	10	7
	Referenciais para experimentação	2		
	Coerência da metodologia proposta com o desafio e a solução a ser prototipada	3		
	Potencial de trabalho em rede e colaborativo	1		
	Entrega de apresentação em audiovisual	1		
	Originalidade	1		
	Potencial de contribuição em			

Impacto	questões relacionadas à melhoria da gestão organizacional e de políticas públicas	3	10	3
	Potencial de agregar valor à sociedade	7		

2ª Fase – Entrevistas para Bolsas de Inovação				
Critérios		Nota máxima por critério	Nota máxima total	Peso
Apresentação do Projeto de Pesquisa	Clareza e objetividade da apresentação	4	10	7
	Domínio dos temas associados ao projeto	3		
	Capacidade de diálogo com a banca	3		
Domínio de técnicas de apresentação e uso de multimeios	Originalidade e impacto da forma de apresentação do projeto	10	10	3

ANEXO II DO REGULAMENTO

EDITAL Nº 22/2017	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nome completo:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	
Endereço completo:	
CEP:	Cidade/UF:
Telefone para contato 1 (com DDD):	Telefone para contato 2 (com DDD):
Email:	
Link do Currículo Lattes:	
Vinculação institucional (se houver):	
Cargo (se houver):	

Observação:

Este formulário deverá ser preenchido e enviado em formato .pdf juntamente com os demais requisitos para a submissão da candidatura.

ANEXO III DO REGULAMENTO

MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Itens que devem constar da CAPA do projeto:

1. Título;
2. Nome do candidato;
3. Número/Ano da Chamada Pública ENAP.

Roteiro para a elaboração do projeto de pesquisa:

1. Problema de pesquisa;
2. Contextualização e justificativa;
3. Objetivos geral e específicos;
4. Referencial teórico;
5. Metodologia;
6. Resultados esperados;
7. Possíveis aplicações do estudo para a Administração Pública Federal;
8. Cronograma (com marco inicial previsto para maio de 2017 e previsão de entrega dos relatórios trimestrais, bem como das vindas à Brasília para a apresentação do projeto e dos relatórios 2 e 4, no tempo indicado pela ENAP no item 5 deste Regulamento);
9. Bibliografia.

Observação:

Os projetos deverão ser apresentados entre 15 a 20 páginas; folha A4; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; espaçamento 1,5; formato do arquivo .pdf.

ANEXO IV DO REGULAMENTO**MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE INOVAÇÃO****Itens que devem constar da CAPA do projeto:**

1. Título;
2. Nome do candidato;
3. Número/Ano da Chamada Pública ENAP.

Roteiro para a elaboração do projeto de inovação:

1. Objeto do projeto;

Definir o desafio que inspira o projeto e uma proposta de solução a ser prototipada.

2. Contextualização;

Apresentar o contexto do desafio escolhido e a sua relevância.

3. Impacto;

Apresentar os possíveis impactos do projeto.

4. Metodologia;

Descrever como será conduzido o processo de prototipagem da solução.

5. Referenciais de experimentação;

Apresentar referenciais que inspiram o processo de prototipagem a ser desenvolvido.

6. Possíveis aplicações do protótipo para a Administração Pública Federal;

Indicar como e em que áreas e atividades o protótipo a ser desenvolvido pode ser aplicado na Administração Pública Federal.

7. Plano de Trabalho;

Indicar o cronograma inicial de atividades previstas, além de outros possíveis recursos e redes de colaboradores que o candidato pretende mobilizar para a realização do projeto.

8. Testagem dos protótipos;

Indicar possíveis métodos de teste dos protótipos.

9. Apresentação de protótipos prévios (se houver);

Apresentar protótipos já realizados previamente, caso haja.

10. Vídeo-apresentação;

O vídeo deverá ter até 5 minutos e estar disponível na internet em plataforma de vídeo aberta ou em nuvem para acesso. Neste último caso, o arquivo deverá estar nas extensões .mp4, .mpeg ou .avi. A forma do vídeo é livre. Sua entrega não é obrigatória, mas será pontuada conforme Anexo I do regulamento.

11. Bibliografia.

Apresentação da bibliografia utilizada.

Observação:

Os projetos deverão ser apresentados em até 15 páginas; folha A4; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; espaçamento 1,5; formato do arquivo .pdf.

ANEXO V DO REGULAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO DO PROJETO

Eu, (**nome completo**), declaro que o projeto (**título do projeto**) não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatada qualquer forma de plágio ou autoplágio. Declaro igualmente que tal projeto não conta com outras fontes de financiamento e/ou quaisquer outras formas de apoio financeiro.

Data/Assinatura

Observação:

Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e enviada digitalizada em formato .pdf juntamente com os demais requisitos para a submissão da candidatura.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gaetani, Presidente**, em 27/03/2017, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0119774** e o código CRC **96DCB548**.